



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
GABINETE DA VEREADORA CAROL FIGUEIREDO

PROJETO DE LEI Nº ____ /2025

Institui no Calendário Oficial de Montes Claros, o “Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

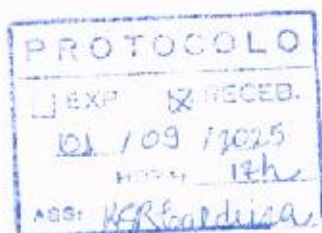
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Montes Claros, o Dia Municipal do nascituro e conscientização sobre os riscos do aborto, a ser realizado, anualmente, no dia 8 de outubro.

Art. 2º A data objetiva a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras, voltados para a valorização da vida intrauterina e de cuidados maternos no período da gestação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as associações, sociedades e institutos pró-vida para a realização de eventos no que diz respeito ao dia da valorização da vida do nascituro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros/MG, 01 de Setembro de 2025



Caroline Figueiredo Costa
CAROL FIGUEIREDO
VEREADORA

Carol Figueiredo
Vereadora
Montes Claros - MG